

NOME DO PROGRAMA: PROJETO DE DESENVOLVIMENTO FAZENDÁRIO DO DISTRITO FEDERAL - PRODEFAZ, no âmbito do Programa de Apoio à Gestão e Integração dos Fiscos no Brasil – PROFISCO-DF.

EMPRÉSTIMO Nº: 3040/OC-BR

REFERÊNCIA NO PLANO DE AQUISIÇÕES: ITEM CI21 DE CONSULTORIA INDIVIDUAL

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL – SEF/DF.

ENVIO DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE: a partir de **17/08/2020**, até o dia **21/08/2020**.

O Governo do Distrito Federal por ocasião do financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, para o PROJETO DE DESENVOLVIMENTO FAZENDÁRIO DO DISTRITO FEDERAL (PRODEFAZ), no âmbito do Programa de Apoio à Gestão e Integração dos Fiscos no Brasil – PROFISCO e pretende utilizar parte dos recursos para a seleção e contratação dos SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO DE QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DF.

1. O serviço de consultoria a ser realizado pelo profissional com expertise na temática Qualidade de Vida no Trabalho, tem por objetivo a implementação de Política e Programa de QVT com base em aplicação de pesquisa-intervenção (diagnóstico) com rigor científico, aos servidores no âmbito da SEEC/DF, visando identificar indicadores (comportamentais, epidemiológicos e perceptivos) e os motivos do mal-estar no ambiente de trabalho. O escopo do projeto é composto de: A) Sensibilização dos dirigentes da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal para importância da implantação da QVT; B) Piloto na Secretaria de Estado de Economia do DF - Realização do diagnóstico - aplicação de Pesquisa de Avaliação de Qualidade de Vida no Trabalho; C) Validação e devolutiva dos Resultados do Diagnóstico de QVT, apresentação do Relatório Executivo dos Resultados do Diagnóstico; e D) Elaboração de Política de Qualidade de Vida no Trabalho e Programa de Qualidade de Vida no Trabalho (PPQVT), ambos com base no diagnóstico, na forma do termo de Referência..
2. A Comissão Permanente de Licitação em nome Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF **CONVIDA** os profissionais com experiência nessa área para apresentar sua Manifestação de Interesse em prestar os serviços citados. Os profissionais interessados deverão indicar suas qualificações para fornecer os serviços, mediante a apresentação de currículos ressaltando a formação solicitada no termo de referência, portfólio com experiências anteriores na elaboração dos serviços descritos em órgãos públicos e entidades, contratos firmados entendidos estes como aqueles que envolveram atividades relacionadas elaborar planos de trabalhos, diagnóstico de QVT e Política e Programa de Qualidade de Vida no Trabalho.
3. Os consultores deverão manter os mais elevados padrões de ética durante o processo de seleção e execução dos serviços, observando os Conflitos de Interesse

previstos nas diretrizes do BID ([Políticas para Seleção e Contratação de Consultores financiadas pelo BID](#) - GN-2350-9): parágrafo 1.19.

4. O profissional será selecionado de acordo com os procedimentos estabelecidos na GN 2350-9 e o processo de seleção está aberto a todos os profissionais de Países Elegíveis, conforme definido nestas políticas. Porém, não serão contratados consultores nas situações descritas abaixo:

- Conflito entre atividades de consultoria e fornecimento de bens, obras ou serviços;
- Conflito entre serviços de consultoria: não poderão ser contratados para executar qualquer tarefa que por sua natureza possa entrar em conflito com outro serviço a ele designado;
- Os consultores que tenham relacionamento familiar ou comercial com um membro da equipe da SEEC/DF e que estejam ou estiveram, direta ou indiretamente, envolvidos em qualquer parte: (i) da preparação do Termo de Referência do contrato; (ii) do processo de seleção para esse contrato; ou, (iii) da supervisão do referido contrato; não poderão receber a outorga de um contrato, a menos que o conflito originado por esse relacionamento tenha sido resolvido de forma aceitável pelo Banco, durante o processo de seleção e execução do contrato;
- Os funcionários do governo e servidores públicos só poderão ser contratados para serviços de consultoria, individualmente ou como membros de uma equipe de consultoria, se (i) estiverem em licença sem vencimentos, (ii) não estiverem sendo contratados pela instituição para a qual trabalhavam imediatamente antes de entrar em licença e (iii) a sua contratação não gerar qualquer tipo de conflito de interesses.
- Direta ou indiretamente o servidor ou dirigente que integre esta Secretaria de Estado de Economia.

a) Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista do autor do termo de referência ou projeto, pessoa física ou jurídica e da Comissão Permanente de Licitação com o consultor ou responsável pelo fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

5. As Manifestações de Interesse (currículos) deverão ser endereçadas à Comissão Permanente de Licitação e entregues por meio eletrônico para o e-mail: colic.scg@economia.df.gov.br, em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da desta publicação.

6. O consultor selecionado será aquele que obtiver maior pontuação resultado da análise dos currículos, observados critérios predefinidos de experiência e formação.

7. O perfil buscado tem como premissas formação acadêmica (qualificação profissional) e experiência profissional com notória especialização, que possua conhecimentos científicos em **Ergonomia da Atividade Aplicada à Qualidade de Vida no Trabalho a nível de doutorado e/ou pós-doutorado**, e com

comprovação de realização de pesquisa-intervenção com foco nos temas de Qualidade de Vida no Trabalho(QVT); trabalho e saúde em **órgãos públicos** dos poderes e esferas governamentais, critérios estes decisivos e preponderantes para a contratação do profissional e para a execução deste projeto.

8. A comunicação ao consultor que obtiver melhor pontuação na avaliação curricular será enviada ao mesmo endereço eletrônico do candidato utilizado para enviar sua Manifestação de Interesse para participar do processo seletivo, mediante correio eletrônico. Esta comunicação também conterá as seguintes informações:
 - a) Prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de seu envio: para entrega da documentação comprobatória, que poderá se dar pessoalmente ou por Correio/SEDEX no endereço descrito no item 10.
 - b) Data e o local da realização da entrevista em até 10 (dez) dias úteis contados da data de seu envio.
9. A comprovação das informações apresentadas no currículo será feita através da apresentação de documentação comprobatória, conforme tratado no subitem “a” do item anterior, que poderá ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
10. A documentação comprobatória deverá ser entregue, conforme orientações dos itens 8 e 9 deste Instrumento, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, da Coordenação de Licitações (COLIC) da Subsecretaria de Compras Governamentais (SCG) - Endereço: Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, sala 508, CEP: 70075-900, Brasília - Distrito Federal - Brasil, ou pelo e-mail: colic.scg@economia.df.gov.br.
11. Os Consultores deverão examinar atentamente o conteúdo de todos os documentos exigidos. Falha no cumprimento dos requisitos para apresentação da documentação será de inteira e única responsabilidade do Consultor. A documentação apresentada que não atenda às exigências deste Instrumento não será pontuada.
12. Somente a Comissão Permanente de Licitação está autorizada a prestar oficialmente informações ou esclarecimentos a respeito desta Seleção. As eventuais informações de outras fontes não serão consideradas como oficiais, portanto, não poderá haver reclamações a respeito de informações que não tenham sido obtidas da referida Comissão.
13. Os Consultores arcarão com todos os custos diretos e indiretos relacionados com a preparação e elaboração dos documentos a serem apresentados, sendo que o Órgão Solicitante, em nenhuma hipótese, será responsável por quaisquer desses custos, qualquer que seja o procedimento ou resultado desta Seleção.
14. Durante a entrevista serão confirmadas as qualificações, disponibilidade e demais condições necessárias para a execução do objeto a ser contratado, dentro dos prazos, escopo, metodologia, padrões de qualidade e valores de remuneração

previstos na Minuta de Contrato. Eventuais despesas pessoais decorrentes desta convocação correrão por conta do candidato.

15. Não havendo êxito na negociação ou comprovação da documentação comprobatória, ou existindo conflito de interesse, poderão ser convocados os demais classificados, obedecendo a ordem de classificação e seguindo o mesmo procedimento da convocação do primeiro classificado (comunicação por correio eletrônico, informando prazos para apresentação da documentação e para a entrevista).
16. O resultado final do processo de seleção do consultor, após a comprovação das informações constantes do currículo e após a entrevista, ocorrerá por publicação na página Web da SEEC/DF e no Diário Oficial do Distrito Federal.
17. Dos atos da Comissão Permanente de Licitação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado final do processo de seleção.
18. O recurso será dirigido, em petição escrita e fundamentada, à Comissão Permanente de Licitação e deverá ser entregue, tempestivamente, na Diretoria de Suprimentos e Licitações – DISUL/SUAG, cujo endereço consta descrito no item 10 deste Instrumento.
19. Não serão considerados os recursos que se basearem em aditamento ou modificações do processo seletivo; bem como em matéria já decidida em grau de recurso; e/ou subscrito por procurador não habilitado no processo de seleção para responder legalmente pelo candidato.
20. É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pelo mesmo candidato.
21. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal ou que sejam manifestamente protelatórios.
22. A Comissão Permanente de Licitação franqueará aos interessados, desde a data de início do prazo para interposição de recursos até o seu término, vistas ao processo de seleção na sede da DISUL.
23. Os recursos das decisões referentes à habilitação ou à inabilitação e à classificação ou desclassificação de candidatos terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Permanente de Licitação, motivadamente, atribuir efeito suspensivo aos demais recursos interpostos.
24. A decisão, em grau de recurso, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos candidatos.
25. A Contratante celebrará contrato com vigência inicial por seis meses, com pagamento conforme definido no item 8 do Termo de Referência, sendo nesse valor compreendido todas despesas possíveis diretas e reembolsáveis.

26. Maiores informações podem ser obtidas no endereço, constante do item 10 deste documento, durante o horário de expediente: 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, horário de Brasília, ou pelo e-mail: colic.scg@economia.df.gov.br.

Brasília, 13 de agosto de 2020.

Edson de Souza

Presidente da Comissão Permanente de Licitações/SCG/COLIC